

Com fundamento no art. 7º, § 1º da Resolução nº 30/2007 do CNJ, c/c art. 27, § 1º da LOMAN, determinar a notificação do (...), Juiz de Direito da (...), para apresentar a defesa prévia que julgar necessária, no prazo de **15 (quinze)** dias, a respeito da suposta morosidade no julgamento do processo nº (...), posto que isto representa, em tese, descumprimento dos deveres do cargo previstos no artigo 35, incisos II e III da LOMAN.

Nos termos do artigo 23 da Resolução nº 30/2007-CNJ, publique-se com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos.

Em razão do reduzido prazo para prestar informações ao Órgão Fiscalizador Nacional, intime-se pessoalmente, por Oficial de Justiça, a Magistrada Reclamada.

Cumpra-se.

Recife, 20 de abril de 2010.

Desembargador Bartolomeu Bueno

Corregedor Geral da Justiça

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02 /2010-CGJ

EMENTA: Determina a obrigatoriedade do preenchimento dos relatórios referentes ao acompanhamento da utilização das viaturas oficiais da Corregedoria Geral da Justiça.

O Excelentíssimo Corregedor Geral da Justiça, Desembargador BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar a utilização dos recursos públicos empregados na realização das atividades da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO os princípios constantes no art. 37 da Constituição Federal de 1988, notadamente o da Moralidade e o da Eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta de dados mais precisos para o desenvolvimento do controle administrativo interno e aplicação de modelo de administração gerencial, baseado na redução de custos e aumento da produtividade da atividade correicional e de apoio, no âmbito desta Corregedoria da Justiça;

CONSIDERANDO a definição, no III Encontro Nacional do Judiciário, como meta prioritária para o ano de 2010, "reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e **combustível** "

RESOLVE:

Art. 1º. Todos os condutores de viaturas vinculadas à Corregedoria Geral da Justiça, bem como às Corregedorias Auxiliares e aos órgãos vinculados deverão preencher e entregar, semanalmente, à Secretaria Geral da Corregedoria, Relatório de Utilização de Viatura, nos termos do modelo constante do Anexo I desta Ordem de Serviço.

§ 1º. O relatório deverá ser preenchido informando-se, diariamente, a data e hora de saída e de chegada na garagem, a quilometragem inicial e final, o total de quilômetros percorridos, resumo do itinerário, bem como informações sobre abastecimento, tipo de combustível utilizado e respectivo preço.

§ 2º. A entrega do relatório a que se refere o *caput* deste artigo se dará mediante protocolo, após respectivo visto da autoridade responsável pela utilização do veículo, até o terceiro dia útil seguinte ao término da semana a que se refere, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e comprovado.

Art. 2º. Todos os condutores de viaturas vinculadas à Corregedoria Geral da Justiça, bem como às Corregedorias Auxiliares e aos órgãos vinculados deverão preencher e entregar, mensalmente, à Secretaria Geral da Corregedoria, relatório consolidado do total de quilômetros percorridos no mês pela viatura, bem como do total de combustível utilizado, especificando-se o tipo de combustível e seu respectivo preço, nos termos do modelo constante do Anexo II desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. A entrega do relatório a que se refere o *caput* deste artigo se dará mediante protocolo, após respectivo visto da autoridade responsável pela utilização do veículo, até o sexto dia útil seguinte ao término do mês a que se refere, salvo motivo de força maior, devidamente justificado e comprovado.

Art. 3º. A ausência injustificada de entrega ou preenchimento dos relatórios a que se referem os arts. 1º e 2º desta Ordem de Serviço caracteriza infração do dever funcional, ensejando responsabilização disciplinar do responsável.

Parágrafo único. A responsabilidade pela entrega do relatório, bem como pelas informações prestadas é do respectivo condutor da viatura.

Art. 4º. A Secretaria Geral da Corregedoria elaborará, semestralmente, relatório consolidado das informações recebidas, relacionadas ao total de quilômetros percorridos e ao total de combustível utilizado pelas viaturas, a ser entregue ao Corregedor Geral da Justiça.

Parágrafo único. Após conhecimento do Corregedor Geral da Justiça, o relatório a que se refere o *caput* deste artigo será publicado no Diário de Justiça Eletrônico, acompanhado, eventualmente, das respectivas determinações pertinentes.

Art. 5º. Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Recife,

Desembargador Bartolomeu Bueno

Corregedor Geral da Justiça

ANEXO I

**TABELA DE UTILIZAÇÃO SEMANAL DE VIATURA OFICIAL
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Semana de ___/___/___ a ___/___/___

Setor:

Responsável:

DESCRIÇÃO DA VIATURA	RELATÓRIO DIÁRIO DA VIATURA	ABASTECIMENTO KM / TIPO / QTDE / PREÇO
MODELO: PLACA:		
SAÍDA DA GARAGEM DATA : ___/___/___ HORA : KM DE SAÍDA : KM DE ENTRADA : DATA : ___/___/___ HORA :		
SAÍDA DA GARAGEM DATA : ___/___/___ HORA : KM DE SAÍDA : KM DE ENTRADA : DATA : ___/___/___ HORA :		
SAÍDA DA GARAGEM DATA : ___/___/2010 HORA : KM DE SAÍDA : KM DE ENTRADA : DATA : ___/___/___ HORA :		
SAÍDA DA GARAGEM DATA : ___/___/___ HORA : KM DE SAÍDA : KM DE ENTRADA : DATA : ___/___/___ HORA :		
SAÍDA DA GARAGEM DATA : ___/___/___ HORA : KM DE SAÍDA : KM DE ENTRADA : DATA : ___/___/___ HORA :		

SAÍDA DA GARAGEM DATA : ___/___/___ HORA : KM DE SAÍDA : KM DE ENTRADA : DATA : ___/___/___ HORA :		

MOTORISTA:

Matrícula nº

RESPONSÁVEL:

Cargo:

ANEXO II

TABELA DE UTILIZAÇÃO MENSAL DE VIATURA OFICIAL
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

SETOR:

RESPONSÁVEL:

VEÍCULO: _____ PLACA: _____

MÊS/ANO: ____ / ____.

QUILOMETRAGEM INICIAL: _____ KM

QUILOMETRAGEM FINAL: _____ KM

TOTAL DE QUILOMETROS PERCORRIDOS: _____ KM

ABASTECIMENTO:

DATA:	KM:	TIPO:	LITROS:	VALOR:

TOTAL DE LITROS: _____.

VALOR TOTAL: R\$ _____ (_____).

Motorista:

Responsável:

Matrícula:

Cargo:

Recebido em:

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2010-CGJ

EMENTA: Disciplina a comunicação das decisões de arquivamento nos processos administrativos de competência da Corregedoria Geral da Justiça por meio eletrônico.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAIS, Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no art. 9.º, VII, do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e